INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MMA/SEAP N° 26, DE 19 DE JULHO DE 2005.

Estabelecer critérios e procedimentos para preenchimento e entrega de Mapas de Bordo das embarcações nacionais ou estrangeiras arrendadas, devidamente permissionadas, que operam em águas sob jurisdição brasileira, em alto mar ou em águas incluídas em acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e

TENDO EM VISTA o disposto na Lei n° 10.683, de 28 de maio de 2003, no decreto-lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei n° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto n° 3.179 de 21 de setembro de 1999, no Decreto n° 3.919, de 14 de setembro de 2001 e no Decreto n° 4.810, de 19 de agosto de 2003, e o que consta do Processo n° 00350.000082/2003-73, Resolvem:

Art. 1° Estabelecer critérios e procedimentos para preenchimento e entrega de Mapas de Bordo das embarcações nacionais ou estrangeiras arrendadas, devidamente permissionadas, que operam em águas sob jurisdição brasileira, em alto mar ou em águas incluídas em acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Parágrafo único. Entende-se por Mapa de Bordo o formulário específico de registro de dados e informações sobre as operações de pesca de uma determinada embarcação pesqueira.

Art. 2° A utilização dos Mapas de Bordo será obrigatória para as embarcações que operam nas modalidades de pesca constantes no Anexo I e se efetivará por meio do uso dos formulários de Mapas de Bordo, constantes nos Anexos II a XV desta Instrução Normativa.

§ 1° Os formulários de Mapas de Bordo poderão ser modificados a critério da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR ou do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no âmbito de suas competências.

§ 2° A SEAP/PR e o IBAMA poderão solicitar a qualquer momento:

I - a utilização de Mapas de Bordo ou instrumento equivalente para outras embarcações que não se enquadrem no Anexo I desta Instrução Normativa;

II - informações complementares sobre os resultados das pescarias ou produção desembarcada, para qualquer embarcação de pesca.

Art. 3° Os Mapas de Bordo deverão ser preenchidos em língua portuguesa, de forma legível e precisa, pelo comandante da embarcação, durante as operações de pesca, imediatamente após cada lance de captura.

§ 1° Deverão ser preenchidos tantos formulários quantos forem necessários, para informar os dados relacionados com as operações de captura realizadas em cada viagem de pesca.

§ 2° Os Mapas de Bordo incompletos ou preenchidos inadequadamente poderão ser rejeitados a critério do órgão receptor, não sendo, neste caso, emitido o comprovante de entrega, de que trata o § 4° do art. 4° desta Instrução Normativa.

Art. 4° A entrega ou remessa dos Mapas de Bordo será, nessa ordem de prioridade, de responsabilidade do proprietário, armador ou arrendatário da embarcação, ao final de cada viagem de pesca ou até sete dias depois.

§ 1° O ato da entrega prevista no caput poderá ser realizado pelo comandante, patrão de pesca ou representante autorizado pelo proprietário, armador ou arrendatário da embarcação.

§ 2° Os Mapas de Bordo deverão ser entregues por ocasião do desembarque a coletor credenciado pelo IBAMA ou SEAP/PR.

§ 3° Na ausência de coletores os Mapas de Bordo deverão ser encaminhados aos Escritórios Estaduais da SEAP/PR ou às Gerências Executivas ou Unidades Descentralizadas do IBAMA.

§ 4° A SEAP/PR ou IBAMA emitirão, por ocasião da entrega dos Mapas de Bordo, o Comprovante de Entrega de Mapas de Bordo, referente a cada viagem de pesca, conforme disposto no Anexo XVI desta Instrução Normativa.

§ 5° Não serão recebidos os Mapas de Bordo entregues fora do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5° O proprietário, armador, ou arrendatário da embarcação de pesca responsabiliza-se pela veracidade das informações constantes nos Mapas de Bordo preenchidos.

Parágrafo único. A SEAP/PR ou IBAMA reservam-se o direito de constatar a veracidade das informações prestadas, podendo para isso utilizar informações obtidas por meio da estatística de produção ou dos observadores de bordo credenciados.

Art. 6° A SEAP/PR e o IBAMA são responsáveis pelo desenvolvimento, implementação e gerenciamento de um sistema de informações pesqueiras, visando o armazenamento e processamento dos dados constantes nos Mapas de Bordo.

Parágrafo único. Os dados e informações sobre as operações de pesca anotados nos Mapas de Bordo de cada viagem de pesca terão seu caráter confidencial preservados e serão de uso exclusivo para fins de monitoramento e pesquisa.

Art. 7° Constatada a não entrega ou remessa dos Mapas de Bordo, serão suspensos o registro e respectiva permissão de pesca da embarcação pesqueira, por um prazo de sessenta dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da comunicação de suspensão pela SEAP/ PR.

§ 1° A reincidência da não entrega dos Mapas de Bordo acarretará no cancelamento automático do registro e da respectiva permissão de pesca da embarcação pesqueira.

§ 2° No caso do cancelamento previsto no § 1° o interessado terá o prazo de quinze dias, contados a partir do recebimento da comunicação de cancelamento, para apresentar a devida justificativa, ficando seu deferimento à critério da SEAP/PR.

§ 3° Quando se tratar de embarcação estrangeira de pesca, será cancelada a autorização de arrendamento e conseqüentemente a suspensão ou cancelamento do registro e da respectiva permissão, conforme o caso.

Art. 8° Aos infratores das normas disciplinadas pela presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no decreto-lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967, no Decreto n° 4.810, de 19 de agosto de 2003, no art. 56 do Decreto n° 3179, de 21 de setembro de 1999 e no art. 299 do decreto-lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art.9° Os formulários de Mapas de Bordo serão disponibilizados nos Escritórios Estaduais da SEAP/PR, nas representações do IBAMA, no endereço eletrônico da SEAP/PR ou do IBAMA <www.planalto.gov.br/seap>, <www.ibama.gov.br>.

Art. 10°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11°. Revogam-se as Instruções Normativas MAPA n° 4, de 9 de fevereiro de 1999, e SEAP/PR n° 5, de 23 de outubro de 2003.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

JOSÉ FRITSCH
Secretário Especial de Aqüicultura e Pesca da
Presidência da República

DOU 21/07/2005

ANEXO I

PESCARIAS E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MAPAS DE BORDO

MODALIDADE	ESPÉCIES ALVO	CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS MAPAS DE BORDO	FORMULÁRIO DE MAPA DE BORDO
ESPINHEL DE SUPERFÍCIE	atuns, espadarte	Em toda a frota	Anexo II
ESPINHEL DE FUNDO	peixes diversos	Em toda a frota	Anexo III
REDE DE CERCO	bonito listrado	Em toda a frota	Anexo IV
REDE DE CERCO	sardinha	Em toda a frota	Anexo V
	anchoíta		
	outros		
REDE DE EMALHAR DE FUNDO	peixe sapo	Em toda a frota	Anexo VI
REDE DE EMALHAR SUPERFÍCIE	cações	Em toda a frota	Anexo VII
ARMADILHAS	pargo	Toda a frota industrial e demais embarcações acima de 10 t(AB)	Anexo VIII
	lagosta	Acima de 10 t(AB)	
	polvo	Em toda a frota	
	caranguejo	Em toda a frota	
ESPINHEL VERTICAL N/NE	pargo	Toda a frota industrial e demais embarcações acima de 10 t(AB)	Anexo IX
ESPINHEL VERTICAL SE/SUL	cherne, batata	Em toda a frota	Anexo X
ARRASTO	piramutaba	Em toda a frota	Anexo XI
ARRASTO PARA CAPTURA DE PEIXES DEMERSAIS DIVERSOS	peixes de profundidade	Em toda a frota	Anexo XII
ARRASTO PARA CAPTURA DE CAMARÕES	camarões profundidade	Em toda a frota	Anexo XIII
	camarão Norte	Em toda a frota	
	camarão Nordeste	Acima de 10 t(AB)	
	camarão Sudeste/ Sul	Em toda a frota	
ISCADOR AUTOMÁTICO	lula	Em toda a frota	Anexo XIV
VARA E ISCA VIVA	bonito-listrado	Em toda a frota	Anexo XV

ANEXO II

(BRASÃO DA REPÚBLICA)

- SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SISTEMA DE MAPA DE BORDO
ESPINHEL (Long-Line) DE SUPERFÍCIE
Espécie-alvo: ( ) ATUNS
( ) ESPADARTE
( ) TUBARÕES

A) IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Embarcação:
_____
Porto de Saída:
_____

Data de Saída: _____/_____/_____

Empresa/Armador:
_____
Porto de Chegada:
_____

Data da Chegada: _____/_____/_____

B) DADOS DE ESFORÇO:

	Lance N°		Lance N°		Lance N°	
Discriminação	Lançamento	Recolhimento	Lançamento	Recolhimento	Lançamento	Recolhimento
Data (dia /mês)						
Hora/min (inicial)						
Hora/min (final)						
N° de Anzóis						
N° de Samburás						
Temp. de Superfície						
Profundidade (m)						
Latitude (inicial)						

N/S						
Longitude (inicial) W						
Tipo de Isca						

C) DADOS DAS CAPTURAS:

	Lance N°		Lance N°		Lance N°	
Espécies	N°	kg	N°	kg	N°	kg
Agulhão branco (WHM)						
Agulhão negro (BUM)						
Agulhão vela (SAI)						
Albacora bandolim (BET)						
Albacora branca (ALB)						
Albacora laje (YFT)						
Albacorinha (BLF)						
Arraia jamanta						
Barracuda						
Cavala empinge (WAH)						
Cavala preta						
Dourado (DOL)						
Espadarte (SWO)						
Peixe prego						
Tubarão azul (BSH)						
Tubarão cachorro						
Tubarão lombo preto (FAL)						
Tubarão mako / anequim (MAK)						
Tubarão martelo (SPX)						
Tubarão raposa (BTH)						
Tubarão tigre						
Outros peixes (OTH TEL)						
Outros Tubarões (OTH SHARKS)						

D) DESCARTE:

	Lance N°		Lance N°		Lance N°	
Espécies	N° de Vivos	N° de Mortos	N° de Vivos	N° de Mortos	N° de Vivos	N° de Mortos
Agulhão branco (WHM)						
Agulhão negro (BUM)						
Agulhão vela (SAI)						
Tubarão azul (BSH)						
Tubarão mako						

/ anequim (MAK)						
Tubarão martelo (SPX)						
Tubarão raposa (ALV)						
Outros Tubarões (OTH SHARKS)						
Outros peixes (OTH TEL)						

E) CAPTURAS INCIDENTAIS DE AVES MARINHAS, TARTARUGAS E MAMÍFEROS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)
Aves			
Tartarugas			
Outros			

F) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME DO MESTRE: _____
ASS:

N° DE REGISTRO SEAP/PR: _____

N° INSC. CAP. PORTOS: _____

OBSERVAÇÃO:

1 - Os dados fornecidos serão mantidos confidenciais e serão de uso restrito à pesquisa.

2 - A obrigatoriedade do fornecimento das informações sobre as pescarias está prevista no Decreto-Lei n° 221, de 1967 e Decreto n° 4.810, de 2003. O não cumprimento desta obrigatoriedade ou fornecimento de informações falsas implicará em sanções que vão desde multas até o cancelamento das permissões de pesca e registro.

3 - Quando o número de espécies for maior que o espaço disponível, utilizar outro formulário como continuação.

4 - Nome do mestre legível.

N°	Códig	Nome em	Nome em inglês	Nome em	Nome em	Nome em

	o ICCAT	Português		Espanhol	Japonês	Chinês
1	BFT	Albacora Azul	Bluefin Tuna	Atún rojo	Kromaguro	Hay we
2	YFT	Albacora Laje	Yellowfin tuna	Rabil	Kihada	Huang chi we
3	ALB	Albacora branca	Albacore	Atún blanco	Bin-naga	Chang chi we
4	BET	Albacora bandolim	Bigeye tuna	Patudo	Mebachi	Tha mu we
5	BLF	Albacorinha	Blackfin tuna	Atún aleta negra	Taiseiyômaguro	Tha hsi yang hay we
6	SKJ	Bonito listrado	Oceanic skipjack	Listado	Katsuo	Theng chien
7	SAI	Agulhão vela	Atlantic sailfish	Pez vela	Nishibashôkajiki	Ba chiao chi yu
8	BUM	Agulhão branco	Atlantic blue marlin	Aguja negra	Nishikurokajiki	Hay pi chi yu
9	WHM	Agulhão negro	Atlantic white marlin	Aguja blanca	Nishimakajiki	Hung jou chi yu
10	SWO	Espadarte	Broadbill swordfish	Pez espada	Mekajiki	Chien chi yu
11	SPF	Agulhão verde	Spearfish	Aguja picuda	Kuchinagafurai	Chang wen chi yu
12	BSH	Tubarão azul	Blue shark	Tiburón azul	Yoshikirizame	
13	OCS	Tubarão estrangeiro	Oceanic whitetip shark	Tiburón oceánico	Yogore	
14	FAL	Tubarão lombo preto	Silky shark	Tiburón jaquetón	Kurotogarizame	
15	MAK	Tubarão mako/anequim	Mako	Marrajo	Aozame	
16	BTH	Tubarão raposa	Bigeye thresher	Zooro ojón	Hachiware	
17	ALV	Tubarão raposa	Thresher	Zorros nep	-	
18	POR	Marracho	Porbeagle	Marrajo sardinero	Môka-zame	
19	DOL	Dourado	Dolphinfish	Dorado	Shiira	Fei Niau Fu
20	WAH	Cavala empinge	Wahoo	Peto	Kamasusawara	Chi chuen

ANEXO III

(BRASÃO DA REPÚBLICA)

- SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SISTEMA DE MAPA DE BORDO
ESPINHEL (Long-Line) DE FUNDO
( ) Peixes diversos

A) IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Embarcação:
_____

Porto de Saída:
_____

Data de Saída:
_____/_____/_____

Empresa/Armador:
_____

Porto de Chegada:
_____

Data da Chegada:
_____/_____/_____

B) DADOS DE ESFORÇO:

	Lance N°		Lance N°		Lance N°	
Discriminação	Lançamento	Recolhimento	Lançamento	Recolhimento	Lançamento	Recolhimento
Data (dia /mês)						
Hora/min (inicial)						
Hora/min (final)						
N° de Anzóis						
Temp. de Superfície						
Profundidade (m)						
Latitude (inicial) N/S						
Longitude (inicial) W						
Tipo de Isca						

C) DADOS DAS CAPTURAS:

	Lance N°		Lance N°		Lance N°	
Espécies	N.º	kg	N.º	kg	N.º	kg

Abrótea						
Abrótea-de-profundidade						
Badejo/Sirigado						
Bagre						
Batata						
Batata-da-pedra						
Cabrinha						
Cação-anjo						
Cação bico-doce						
Cação marracho/toninha						
Caranha						
Catuá/Jabú/Piraúna						
Cherne-poveiro						
Cherne-verdadeiro						
Cherne galha-amarela						
Cioba						
Congro						
Congro-rosa						
Corvina						
Dourado						
Enchova						
Espada						
Garoupa crioula						
Garoupa São-Tomé						
Merluza						
Mero						
Namorado						
Olhete						
Olho-de-boi						
Olho de cão						
Pargo-rosa						
Pescadas						
Peixe pena						
Pirá						
Porco						
Raias						
Vermelho						
Viola						
Sarrão						
Outros peixes (especificar):						

D) CAPTURAS INCIDENTAIS DE AVES MARINHAS, TARTARUGAS E MAMÍFEROS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)

E) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME DO MESTRE: _____

ASS: _____

N° DE REGISTRO SEAP/PR: _____

N° INSC. CAP. PORTOS: _____

OBSERVAÇÃO:

1 - Os dados fornecidos serão mantidos confidenciais e serão de uso restrito à pesquisa.

2 - A obrigatoriedade do fornecimento das informações sobre as pescarias está prevista no Decreto-Lei n° 221, de 1967 e Decreto n° 4.810, de 2003. O não cumprimento desta obrigatoriedade ou fornecimento de informações falsas implicará em sanções que vão desde multas até o cancelamento das permissões de pesca e registro.

3 - Quando o número de espécies for maior que o espaço disponível, utilizar outro formulário como continuação.

4 - Nome do mestre legível.

ANEXO IV

(BRASÃO DA REPÚBLICA)

- SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SISTEMA DE MAPA DE BORDO REDE DE CERCO
Espécie-alvo: ( ) Bonito Listrado
( ) Outros

A) IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Embarcação:
_____

Capacidade do porão (t):
_____

Porto de Saída:
_____

Data de Saída:
_____/_____/_____

Empresa/Armador:
_____

Comprimento da rede (m):
_____

Porto de Chegada: _____

Data da Chegada:
_____/_____/_____

Altura da rede (m):
_____

B) DADOS DE ESFORÇO:

Discriminação	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Data (dia / mês)						
Tempo de procura (hora/min)						
Início do lance (hora/min)						
Fim do lance (hora/min)						

Temp. de Superfície						
Latitude (inicial) N/S						
Longitude (inicial) W						
Profundidade (m)						

C) DADOS DAS CAPTURAS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)
Albacora-bandolim						
Albacora-branca						
Albacora laje						
Albacorinha						
Bicuda						
Bonito Cachorro						
Bonito Listrado						
Bonito Pintado						
Cavala						
Cavala Empinge						
Dourado						
Outros peixes (especificar):						

D) CAPTURAS INCIDENTAIS DE TARTARUGAS E MAMÍFEROS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)

E) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME DO MESTRE: _____

ASS: _____

N° DE REGISTRO SEAP/PR: _____

N° INSC. CAPITÃO PORTOS: _____

OBSERVAÇÃO:

1 - Os dados fornecidos serão mantidos confidenciais e serão de uso restrito à pesquisa.

2 - A obrigatoriedade do fornecimento das informações sobre as pescarias está prevista no Decreto-Lei n° 221, de 1967 e Decreto n° 4.810, de 2003. O não cumprimento desta obrigatoriedade ou fornecimento de informações falsas implicará em sanções que vão desde multas até o cancelamento das permissões de pesca e registro.

3 - Quando o número de espécies for maior que o espaço disponível, utilizar outro formulário como continuação.

4 - Nome do mestre legível.

ANEXO V

(BRASÃO DA REPÚBLICA)

- SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SISTEMA DE MAPA DE BORDO REDE DE CERCO
Espécie-alvo: ( ) Anchoíta
( ) Sardinha
( ) Outros

A) IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Embarcação:
_____

Capacidade do porão (t):
_____

Porto de Saída:
_____

Data de Saída:
_____/_____/_____

Empresa/Armador:
_____

Comprimento da rede (m):
_____

Porto de Chegada:
_____

Data da Chegada: _____/_____/_____

Altura da rede (m):
_____

B) DADOS DE ESFORÇO:

Discriminação	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Data (dia / mês)						
Tempo de procura (hora/min)						
Início do lance (hora/min)						
Fim do lance (hora/min)						
Temp. de Superfície						
Latitude (inicial) N/S						
Longitude (inicial) W						
Profundidade (m)						

C) DADOS DAS CAPTURAS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)
Anchoíta						
Bicuda						
Bonito cachorro						
Bonito pintado						
Carapau						
Cavalinha						
Corvina						
Dourado						
Enchova						
Espada						
Peixe Galo						
Goete						
Gordinho						
Palombeta						
Sarda						
Sardinha boca-torta						
Sardinha cascuda						
Sardinha laje						
Sardinha verdadeira						

Savelha						
Serra/Sororoca						
Tainha						
Xaréu						
Xerelete						
Xixarro						
Outros peixes (especificar):						

D) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME DO MESTRE: _____

ASS: _____

N° DE REGISTRO SEAP/PR: _____

N° INSC. CAP. PORTOS: _____

OBSERVAÇÃO:

1 - Os dados fornecidos serão mantidos confidenciais e serão de uso restrito à pesquisa.

2 - A obrigatoriedade do fornecimento das informações sobre as pescarias está prevista no Decreto-Lei n° 221, de 1967 e Decreto n° 4.810, de 2003. O não cumprimento desta obrigatoriedade ou fornecimento de informações falsas implicará em sanções que vão desde multas até o cancelamento das permissões de pesca e registro.

3 - Quando o número de espécies for maior que o espaço disponível, utilizar outro formulário como continuação.

4 - Nome do mestre legível.

ANEXO VI

(BRASÃO DA REPÚ-BLICA)

- SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁ-VEIS

SISTEMA DE MAPA DE BORDO
REDE DE EMALHAR DE FUNDO
Espécie-alvo: ( ) Sapo
( ) Tubarões
( ) outros peixes

A) IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Embarcação:
_____

Porto de Saída:
_____

Data de Saída:
_____/_____/_____

Empresa/Armador:
_____

Porto de Chegada:
_____

Data da Chegada:
_____/_____/_____

B) DADOS DE ESFORÇO:

Discriminação	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Data (dia /mês)						
Hora (inicial)						
Hora (final)						
N° de Panos da Rede						
Comprimento do Pano (m)						
Altura do pano em malhas						
Tamanho da Malha (cm)						
Profundidade (m)						
Latitude (inicial) N/S						
Longitude (inicial) W						

C) DADOS DAS CAPTURAS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)
Abrótea						

Abrótea-de-profundidade						
Bagre						
Batata						
Batata da pedra						
Betara / Papa-terra						
Cabrinha						
Cação anequim / moro						
Cação anjo						
Cação bagre						
Cação bico-doce						
Cação cabeça-chata						
Cação cola-fina						
Cação machete						
Cação mangona						
Cação mole-mole						
Cação-frango						
Cação-martelo						
Cação-viola						
Caranguejo aranha						
Caranguejo real						
Castanha						
Cavalinha						
Cherne-poveiro						
Cherne-verdadeiro						
Cherne galha-amarela						
Congro-rosa						
Corvina						
Dourado						
Enchova						
Espada						
Galo						
Galo-de-profundidade						
Goete						
Gordinho						
Guaivira						
Linguado						
Merluza						
Olhudo / Barbudo						
Pargo-rosa						
Peixe-sapo						
Pescada-branca						
Pescada-cambucu						
Pescada-foguete						
Pescada-olhuda/Maria-mole						
Raia-chita						

Raia-emplasto						
Raia-manta						
Sardinha laje						
Tainha						
Tubarão-martelo						
Viola						
Outras raias						
Outros cações						
Outros caranguejos						
Outros peixes						

D) CAPTURAS INCIDENTAIS DE TARTARUGAS E MAMÍFEROS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)
Tartarugas						
Mamíferos						

E) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME DO MESTRE: _____

ASS: _____
N° DE REGISTRO SEAP/PR: _____

N° INSC. CAP. PORTOS: _____
OBSERVAÇÃO:

1 - Os dados fornecidos serão mantidos confidenciais e serão de uso restrito à pesquisa.

2 - A obrigatoriedade do fornecimento das informações sobre as pescarias está prevista no Decreto-Lei n° 221, de 1967 e Decreto n° 4.810, de 2003. O não cumprimento desta obrigatoriedade ou fornecimento de informações falsas implicará em sanções que vão desde multas até o cancelamento das permissões de pesca e registro.

3 - Quando o número de espécies for maior que o espaço disponível, utilizar outro formulário como continuação.

4 - Nome do mestre legível.

ANEXO VII

(BRASÃO DA REPÚ-BLICA)

- SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SISTEMA DE MAPA DE BORDO REDE DE EMALHAR SUPERFÍCIE
Espécie-alvo: ( ) Cações
Região: ( ) Nordeste
( ) Sudeste/ Sul

A) IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Embarcação:
_____

Porto de Saída:
_____

Data de Saída:
_____/_____/_____

Empresa/Armador: _____

Porto de Chegada: _____

Data da Chegada:
_____/_____/_____

B) DADOS DE ESFORÇO:

Discriminação	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Data (dia /mês)						
Hora (inicial)						
Hora (final)						
Nº de Panos da Rede						
Comprimento do Pano (m)						
Altura do pano em malhas						
Tamanho da Malha (cm)						
Profundidade (m)						
Latitude (inicial) N/S						
Longitude (inicial) W						

C) DADOS DAS CAPTURAS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)
Agulhão-vela						
Agulhão-negro						
Agulão-branco						
Agulhão-verde						
Albacora-bandolin						
Albacora-branca						
Albacora-lage						
Albacorinha						
Barracuda						
Bicuda						
Bonito-listrado						
Bonito-cachorro						
Bonito-pintado						
Cação anequim / moro						
Cação anjo						
Cação bagre						
Cação bico-doce						
Cação cabeça-chata						
Cação cola-fina						
Cação galha-branca						
Cação galha-preta						
Cação espada						
Cação galhudo						
Cação lombo preto						
Cação machote						
Cação mangona						
Cação mole-mole/azul						
Cação martelo						
Cação martelo-liso						
Cação tigre						
Castanha						
Cavala						
Cavala-empinge						
Corvina						
Dourado						
Espada						
Espadarte (Meca)						
Sarda						
Serra/Sororoca						
Peixe lua						
Peixe prego						
Raia-lixa						
Raia-manteiga						

Raia-chita						
Raia-manta						
Outras (especificar):						

D) CAPTURAS INCIDENTAIS DE TARTARUGAS, AVES E MAMÍFEROS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)
Tartarugas verde						
Tartaruga cabeçuda						
Tartaruga de couro						
Golfinho comum						
Golfinho pintado						
Baleia Piloto						
Outros mamíferos						
Albatrozes						
Outros						

E) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME DO MESTRE: _____

ASS: _____

N° DE REGISTRO SEAP/PR: _____

N° INSC. CAP. PORTOS: _____

OBSERVAÇÃO:

1 - Os dados fornecidos serão mantidos confidenciais e serão de uso restrito à pesquisa.

2 - A obrigatoriedade do fornecimento das informações sobre as pescarias está prevista no Decreto-Lei n° 221, de 1967 e Decreto n° 4.810, de 2003. O não cumprimento desta obrigatoriedade ou fornecimento de informações falsas implicará em sanções que vão desde multas até o cancelamento das permissões de pesca e registro.

3 - Quando o número de espécies for maior que o espaço disponível, utilizar outro formulário como continuação.

4 - Nome do mestre legível.

ANEXO VIII

(BRASÃO DA RE-PÚBLICA)

- SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SISTEMA DE MAPA DE BORDO ARMADILHA
Espécie-alvo: ( ) Pargo
( ) Lagosta
( ) Polvo
( ) Caranguejo de profundidade

A) IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Embarcação:
_____

Porto de Saída:
_____

Data de Saída:
_____/_____/_____

Empresa/Armador: _____

Porto de Chegada:
_____

Data da Chegada:
_____/_____/_____

B) DADOS DE ESFORÇO:

Discriminação	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Data (dia /mês)						
Latitude (inicial) N/S						
Longitude (inicial) W						
Hora (lançamento)						

N° de armadilhas (lançamento)						
Hora (recolhimento)						
N° de armadilhas (recolhimento)						
Profundidade (m)						
Tipo de fundo						
Tipo de isca						
Tipo de armadilhas						

C) DADOS DAS CAPTURAS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)
Abrótea						
Ariocó						
Badejo/Sirigado						
Bagres						
Batata						
Batata-da-pedra						
Besugo						
Biquara						
Bijupirá						
Budião						
Cação-bagre						
Cação-gato						
Caranguejo aranha						
Caranguejo real						
Caranguejo vermelho						
Caranha						
Caraúna						
Cioba						
Congro						
Congro-negro						
Congro-rosa						
Cherne-povero						
Cherne-verdadeiro						
Cherne galha-amarela						
Dentão						
Garoupa crioula						
Garoupa São-Tomé						
Guaiúba						
Lagosta verde						
Lagosta vermelha						
Lagosta pintada						
Moréias						
Namorado						
Olho-de-cão						

Pargo-rosa						
Peixe-bruxa						
Peixe-porco						
Peixe-pena						
Piraúna/Catuá/Jabú						
Polvo						
Realito/Paramirim						
Sapateira						
Saramunete / Trilha						
Sarrão						
Vermelho olho-amarelo						
Vermelho olho-de-vidro						
Vermelho saçupema						
Outras (especificar):						

D) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME DO MESTRE: _____

ASS: _____

N° DE REGISTRO SEAP/PR: _____

N° INSC. CAP. PORTOS: _____

OBSERVAÇÃO:

1 - Os dados fornecidos serão mantidos confidenciais e serão de uso restrito à pesquisa.

2 - A obrigatoriedade do fornecimento das informações sobre as pescarias está prevista no Decreto-Lei n° 221, de 1967 e Decreto n° 4.810, 2003. O não cumprimento desta obrigatoriedade ou fornecimento de informações falsas implicará em sanções que vão desde multas até o cancelamento das permissões de pesca e registro.

3 - Quando o número de espécies for maior que o espaço disponível, utilizar outro formulário como continuação.

4 - Nome do mestre legível.

ANEXO IX

(BRASÃO DA RE-PÚBLICA)

- SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SISTEMA DE MAPA DE BORDO
ESPINHEL VERTICAL - REGIÃO NORTE/ NORDESTE
PARGO

A) IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Embarcação:
_____

Porto de Saída:
_____

Data de Saída:
_____/_____/_____

Empresa/Armador:
_____

Porto de Chegada:
_____

Data da Chegada:
_____/_____/_____

B) DADOS DE ESFORÇO:

Discriminação	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Data (dia /mês)						
Latitude (inicial) N/S						
Longitude (inicial) W						
Início da pesca (hora/min)						
Fim da pesca (hora/min)						
Tamanho do anzol (N o)						
Número total de anzóis por linha						
Número de linhas						
Profundidade (m)						
Tipo de isca						

C) DADOS DAS CAPTURAS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies						
Arabaiana						
Ariacó						
Badejo/Sirigado						
Barracuda						
Batata						
Batata-da-pedra						
Biquara						
Bijupirá						
Cação-martelo						
Catuá/Jabú/Piraúna						
Caranha						
Cavala						
Cavala empinge						
Cioba						
Corvina						
Cherne galha-amarela						
Cherne-poveiro						
Cherne-verdadeiro						
Dourado						
Garoupa						
Guaiuba						
Guaricema						
Guarajuba						
Gurijuba						
Mero						
Olho-de-Boi						
Olhete						
Pargo						
Pargo-rosa						
Peixe-pena						
Pescada						
Pescada Amarela						
Pirá						
Realito/Paramirim						
Vermelho olho-amarelo						
Vermelho olho-de-vidro						
Vermelho saçupema						
Xaréu						
Xaréu preto						
Xaréu graçarim						
Outras (especificar):						

D) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME DO MESTRE: _____

ASS: _____

Nº DE REGISTRO SEAP/PR: _____

Nº INSC. CAP. PORTOS:_____

OBSERVAÇÃO:

1 - Os dados fornecidos serão mantidos confidenciais e serão de uso restrito à pesquisa.

2 - A obrigatoriedade do fornecimento das informações sobre as pescarias está prevista no Decreto-Lei n° 221, de 1967 e Decreto n° 4.810, de 2003. O não cumprimento desta obrigatoriedade ou fornecimento de informações falsas implicará em sanções que vão desde multas até o cancelamento das permissões de pesca e registro.

3 - Quando o número de espécies for maior que o espaço disponível, utilizar outro formulário como continuação.

4 - Nome do mestre legível.

ANEXO X

(BRASÃO DA RE-PÚBLICA)

- SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SISTEMA DE MAPA DE BORDO
ESPINHEL VERTICAL - REGIÃO SUDESTE/SUL
PEIXES DIVERSOS: CHERNE, BATATA.

A) IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Embarcação:
_____

Porto de Saída:
_____

Data de Saída:
_____/_____/_____

Empresa/Armador:
_____

Porto de Chegada:
_____

Data da Chegada:
_____/_____/_____

B) DADOS DE ESFORÇO:

Discriminação	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Data (dia /mês)						
Latitude (inicial) N/S						
Longitude (inicial) W						
Início da pesca (hora/min)						
Fim da pesca (hora/min)						
Tamanho do anzol (N o)						
Número total de anzóis por linha						
Número de linhas						
Profundidade (m)						
Tipo de isca						

C) DADOS DAS CAPTURAS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)
Ariacó						
Badejo						
Barracuda						
Bicuda						
Batata						
Batata-da-pedra						
Bonito pintado						
Cação-martelo						
Caranha						
Cavala						
Cavala empinge						
Cherne galha-amarela						
Cherne-poveiro						
Cherne-verdadeiro						
Cioba						
Dourado						
Garoupa crioula						
Garoupa São-Tomé						

Guaiuba						
Namorado						
Olho-de-Boi						
Olhete						
Pargo-rosa						
Vermelho						
Xaréu						
Xerelete						
Outras (especificar):						

D) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME DO MESTRE: _____

ASS: _____

N° DE REGISTRO SEAP/PR: _____

N° INSC. CAP. PORTOS: _____

OBSERVAÇÃO:

1 - Os dados fornecidos serão mantidos confidenciais e serão de uso restrito à pesquisa.

2 - A obrigatoriedade do fornecimento das informações sobre as pescarias está prevista no Decreto-Lei n° 221, de 1967 e Decreto n° 4.810, de 2003. O não cumprimento desta obrigatoriedade ou fornecimento de informações falsas implicará em sanções que vão desde multas até o cancelamento das permissões de pesca e registro.

3 - Quando o número de espécies for maior que o espaço disponível, utilizar outro formulário como continuação.

4 - Nome do mestre legível.

ANEXO XI

(BRASÃO DA RE-PÚBLICA)

- SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SISTEMA DE MAPA DE BORDO ARRASTO PARA CAPTURA DE PIRAMUTABA

☐ Parelha ☐ Trilheira

A) IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Embarcação 1:
_____

Nome da Embarcação 2:
_____

Nome da Embarcação 3:
_____

Porto de Saída:
_____

Data de Saída:
_____/_____/_____

Empresa/Armador 1:
_____

Empresa/Armador 2:
_____

Empresa/Armador 3:
_____

Porto de Chegada:
_____

Data da Chegada:
_____/_____/_____

B) DADOS DE ESFORÇO:

Discriminação	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Data (dia /mês)						
Latitude (inicial) N/S						
Longitude (inicial) W						
Início do arrasto (hora/min)						
Fim do arrasto (hora/min)						
Profundidade (m)						

C) DADOS DAS CAPTURAS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies						
Bandeirado						
Camarão sete barbas						
Cambena						
Cangaia						
Dourada						
Filhote/Piraíba						
Gurijuba						
Peixe-Serra/Catana						
Pescada Amarela						
Pescada cerviva						
Pescada Gó						
Piramutaba						
Pirapema						
Uricica						
Uritinga						
Outras (especificar):						

D) CAPTURAS INCIDENTAIS DE TARTARUGAS E MAMÍFEROS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)
Mamífero						
Tartaruga						

E) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME DO MESTRE: _____

ASS: _____

N° DE REGISTRO SEAP/PR: _____

N° INSC. CAP. PORTOS: _____

OBSERVAÇÃO:

1 - Os dados fornecidos serão mantidos confidenciais e serão de uso restrito à pesquisa.

2 - A obrigatoriedade do fornecimento das informações sobre as pescarias está prevista no Decreto-Lei n° 221, de 1967 e Decreto n° 4.810, de 2003. O não cumprimento desta obrigatoriedade ou fornecimento de informações falsas implicará em sanções que vão desde multas até o cancelamento das permissões de pesca e registro.

3 - Quando o número de espécies for maior que o espaço disponível, utilizar outro formulário como continuação.

4 - Nome do mestre legível.

ANEXO XII

(BRASÃO DA REPÚBLICA)

- SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SISTEMA DE MAPA DE BORDO
ARRASTO PARA CAPTURA DE PEIXES DEMERSAIS DIVERSOS
Espécie-alvo: ( ) Peixes de Profundidade

Arrasto Simples ☐ Parelha ☐ Arrasto Duplo ☐ (tangones)

A) IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Embarcação 1:
_____

Nome da Embarcação 2:
_____

Potência (HP):
_____

Porto de Saída:
_____

Data de Saída:
_____/_____/_____

Empresa/Armador 1:
_____

Empresa/Armador 2:
_____

Comprimento total da embarcação (m):
_____

Porto de Chegada:
_____

Data da Chegada:
_____/_____/_____

B) DADOS DE ESFORÇO:

Discriminação	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Data (dia /mês)						
Latitude (inicial) N/S						
Longitude (inicial) W						
Início do arrasto (hora/min)						
Fim do arrasto (hora/min)						
Profundidade (m)						

C) DADOS DAS CAPTURAS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)
Abrótea						
Bagre						
Baiacu						
Batata						
Batata-da-Pedra						
Betara / Papa-terra						
Cabrinha						
Cação bagre						
Cação bico-doce						
Cação cola-fina						
Cação mangona						
Cação-anjo						
Calamar argentino						
Caranguejo real						
Caranguejo vermelho						
Castanha						
Cavalinha						
Cherne-poveiro						

Cherne-verdadeiro						
Cherne galha-amarela						
Congro-rosa						
Corvina						
Espada						
Galo						
Garoupa						
Goete						
Guaivira						
Linguado						
Lula						
Merluza						
Mistura						
Namorado						
Pargo-rosa						
Peixe-sapo						
Pescada-amarela						
Pescada-branca						
Pescada-cambucu						
Pescada-foguete						
Pescada-olhuda /Maria mole						
Pescadinha-real						
Polvo						
Raias						
Roncador						
Sarrão						
Trilha						
Viola						
Xixarro						
Outras (especificar):						

D) CAPTURAS INCIDENTAIS DE TARTARUGAS E MAMÍFEROS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)	Quantidade (N°)
Mamíferos						
Tartaruga						

E) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME DO MESTRE: _____

ASS: _____

N° DE REGISTRO SEAP/PR: _____

N° INSC. CAP. PORTOS: _____

OBSERVAÇÃO:

1 - Os dados fornecidos serão mantidos confidenciais e serão de uso restrito à pesquisa.

2 - A obrigatoriedade do fornecimento das informações sobre as pescarias está prevista no Decreto-Lei n° 221, de 1967 e Decreto n° 4.810, de 2003. O não cumprimento desta obrigatoriedade ou fornecimento de informações falsas implicará em sanções que vão desde multas até o cancelamento das permissões de pesca e registro.

3 - Quando o número de espécies for maior que o espaço disponível, utilizar outro formulário como continuação.

4 - Nome do mestre legível.

ANEXO XIII

(BRASÃO DA REPÚBLICA)

- SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SISTEMA DE MAPA DE BORDO
ARRASTO PARA CAPTURA DE CAMARÕES
Espécie-alvo: _____
Região: ( )Norte ( )Nordeste ( ) Sudeste/

	Parelha Simples		Arrasto Duplo (tangones)		Arrasto

A) IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Embarcação 1:
_____

Nome da Embarcação 2:
_____

Potência (HP):
_____

Porto de Saída:
_____

Data de Saída:
_____/_____/_____

Empresa/Armador 1:
_____

Empresa/Armador 2:
_____

Comprimento total da embarcação (m):
_____

Porto de Chegada:
_____

Data da Chegada:
_____/_____/_____

B) DADOS DE ESFORÇO:

Discriminação	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Data (dia /mês)						
Latitude (inicial) N/S						
Longitude (inicial) W						
Início do arrasto (hora/min)						
Fim do arrasto (hora/min)						
Profundidade (m)						
Tipo de fundo						

C) DADOS DAS CAPTURAS:

	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°	Lance N°
Espécies	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)
Abrótea						

Cabrinha						
Cações						
Camarão barba-ruça / ferrinho / serrinha						
Camarão branco / legítimo						
Camarão carabineiro						
Camarão rosa (N/NE)						
Camarão rosa (S/SE)						
Camarão sete barbas						
Camarão vermelho/santana						
Caranguejo vermelho						
Caranguejo real						
Castanha						
Corvina						
Linguado						
Palombeta						
Pargo-rosa						
Pescada						
Pescada gó						
Pescada goete						
Pescadinha						
Raias						
Trilha						
Outros camarões						
Outras raias						
Outros peixes						

D) CAPTURAS INCIDENTAIS DE TARTARUGAS E MAMÍFEROS:

	Lance Nº	Lance Nº	Lance Nº	Lance Nº	Lance Nº	Lance Nº
Espécies	Quantidade (Nº)	Quantidade (Nº)	Quantidade (Nº)	Quantidade (Nº)	Quantidade (Nº)	Quantidade (Nº)

E) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME DO MESTRE: _____

ASS: _____

Nº DE REGISTRO SEAP/PR: _____

Nº INSC. CAP. PORTOS:_____

OBSERVAÇÃO:

1-Os dados fornecidos serão mantidos confidenciais e serão de uso restrito à pesquisa.

2-A obrigatoriedade do fornecimento das informações sobre as pescarias está prevista no Decreto Lei Nº 221/67 e Decreto Nº 4.810/03. O não cumprimento desta obrigatoriedade ou fornecimento de informações falsas implicará em sanções que vão desde multas até o cancelamento das permissões de pesca e registro.

3-Quando o número de espécies for maior que o espaço disponível, utilizar outro formulário como continuação.

4-Nome do mestre legível.

ANEXO XIV

- SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SISTEMA DE MAPA DE BORDO
ISCADOR AUTOMÁTICO

Espécie-alvo: _____
Região: ( )Norte ( )Nordeste ( ) Sudeste/Sul

A) IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Embarcação: _____

Porto de Saída: _____

Data de Saída: _____/_____/_____

Empresa/Armador: _____

Porto de Chegada: _____

Data da Chegada: _____/_____/_____

B) DADOS DE ESFORÇO:

Discriminação	Lance Nº	Lance Nº	Lance Nº	Lance Nº	Lance Nº	Lance Nº
Data (dia /mês)						
Hora de início da pesca						
Hora final da pesca						
Latitude (inicial) N/S						
Longitude (inicial) W						
Profundidade (m)						
Temp de Superfície Cº						

Nº de iscadores em funcionamento						
Nº médio de garatéias por iscador						
Nº de lâmpadas acesas						
Potência (Watts) média de cada lâmpada						
Nº de garateias luminosas por iscador						

C) DADOS DAS CAPTURAS:

	Lance Nº	Lance Nº	Lance Nº	Lance Nº	Lance Nº	Lance Nº
Espécies	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)
Calamar argentino						
Lula comum						
Outras espécies						

D) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME DO MESTRE: _____

ASS: _____

Nº DE REGISTRO SEAP/PR: _____

Nº INSC. CAP. PORTOS:_____

OBSERVAÇÃO:

1-Os dados fornecidos serão mantidos confidenciais e serão de uso restrito à pesquisa.

2-A obrigatoriedade do fornecimento das informações sobre as pescarias está prevista no Decreto Lei Nº 221/67 e Decreto Nº 4.810/03. O não cumprimento desta obrigatoriedade

ou fornecimento de informações falsas implicará em sanções que vão desde multas até o cancelamento das permissões de pesca e registro.

3-Quando o número de espécies for maior que o espaço disponível, utilizar outro formulário como continuação.

4-Nome do mestre legível.

ANEXO XV

- SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SISTEMA DE MAPA DE BORDO
Vara e Isca-Viva

Espécie-alvo: _____
Região: ( )Norte ( )Nordeste ( ) Sudeste/Sul

A) IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Embarcação: _____

Porto de Saída: _____

Data de Saída: _____/_____/_____

Empresa/Armador: _____

Porto de Chegada: _____

Data da Chegada: _____/_____/_____

B) DADOS DA ATIVIDADE:

Atividade 1: Pesca de Isca Viva - preencher tabela B e C
Atividade 2: Pesca de Atuns e a fins - preencher tabela B e D

Discriminação (Atividade*)						
Data (dia/mês)						
Hora (inicial)						

Latitude (inicial) S						
Longitude (inicial) W						
Profundidade (m)						
Temperatura superficial da água (^{o}C)						
Vento – Direção						
Vento – Força						

(*) Atividade: 1 - Pesca de Isca; 2 – Pesca de atuns e a fins

C) DADOS DA CAPTURA DA ISCA VIVA:

Nº de Sarricos Baldes						
Peso total da captura (kg)						
Outras espécies (kg)						
Sardinha (kg)						
Boqueirão (kg)						

D) DADOS DAS CAPTURAS:

	Lance Nº	Lance Nº	Lance Nº	Lance Nº	Lance Nº	Lance Nº
Espécies	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)	Peso (kg)
Albacora-bandolim						
Albacora-branca						
Albacora-laje						
Albacorinha						
Bonito-cachorro						
Bonito-listrado						
Bonito-pintado						
Cavala						
Cavala-empinge						
Dourado						
Outras (especificar):						

E) INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Associação do cardume (*)						

(*) 0 - Cardume livre; 1 - Bóias fixas ou deriva; 2 - Plataforma de petróleo; 3 - Tronco ou galhos de árvore; 4 - Outros objetos; 5 - Baleia morta.

F) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME DO MESTRE: _____

ASS: _____

Nº DE REGISTRO SEAP/PR: _____

Nº INSC. CAP. PORTOS:_____

OBSERVAÇÃO:

1-Os dados fornecidos serão mantidos confidenciais e serão de uso restrito à pesquisa.

2-A obrigatoriedade do fornecimento das informações sobre as pescarias está prevista no Decreto Lei Nº 221/67 e Decreto Nº 4.810/03. O não cumprimento desta obrigatoriedade ou fornecimento de informações falsas implicará em sanções que vão desde multas até o cancelamento das permissões de pesca e registro.

3-Quando o número de espécies for maior que o espaço disponível, utilizar outro formulário como continuação.

4-Nome do mestre legível.

ANEXO XVI

COMPROVANTE DE ENTREGA DE MAPAS DE BORDO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE AQÜICULTURA E PESCA – SEAP/PR

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
STITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

COMPROVANTE DE ENTREGA DE MAPAS DE BORDO

Comprovamos que a empresa/ armador/ proprietário _____, entregou os formulários de mapa de bordo da embarcação _____, de RGP nº _____, e n º de inscrição na Capitania dos Portos_____, na modalidade _____ referente a viagem realizada no período de ____/_____/_____ a ____ /_____/____ .

_____, _____/_____/_____
local data

_____
Assinatura e carimbo do representante da SEAP/ IBAMA